

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PROCESSO Nº 3150/2024

A **Câmara Municipal de Santo André (CMSA)** torna público, para ciência dos interessados, que, através de seu(ua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 188, de 14 de março de 2025, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa aberto**. O credenciamento dos interessados, e recebimento das Propostas e Documentações ocorrerá na data, horário e local indicados abaixo.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) por sua Equipe de Apoio, e será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima. Ainda, obedecerá à Resolução nº 3, de 3 de abril de 2024, desta Câmara e à Instrução Normativa IN SEGES/ME 73/2022, bem como instruções normativas federais que não conflitem com as municipais.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/05/2025 – 09h

TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/06/2025 – 12h59min

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 04/06/2025 – 13h

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 04/06/2025 – 13h10min

(Horários oficiais de Brasília)

DO LOCAL, HORA E DATA: A sessão pública será realizada no site www.novobbmnet.com.br, no dia 04 de junho de 2025, com início às 13h, horário de Brasília - DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item anterior, até às 12h59 do dia 04 de junho de 2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema da plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais em grupo para servidores efetivos, comissionados e vereadores da Câmara Municipal de Santo André**.

1.2. A presente licitação será realizada em lote único, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – BBMNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.novobbmnet.com.br].

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. Os licitantes deverão declarar no(s) campo(s) disponível(is) no sistema e/ou via declaração assinada e protocolada junto com a proposta que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

3.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.4. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



3.7. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar normalmente, desde que sejam de ramo de atividade pertinente e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.11. **NÃO poderão disputar desta licitação as empresas discriminadas abaixo, conforme art. 14 da Lei 14.133/21:**

3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.11.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



3.11.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12. A vedação de que trata o item 3.11.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.13. O impedimento de que trata o item 3.11.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.3 e 3.11.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de fiscalização do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.16. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.17. Não será admitida a participação de Licitantes:

3.17.1. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

3.17.2. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo as hipóteses em que houver atendimento ao disposto no item 5.4.

3.17.3. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Santo André.

3.17.4. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santo André.

3.17.5. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.17.6. Estrangeiros que não funcionem no País.

3.17.7. Quaisquer interessados, que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º da Lei nº 14.133/21.



3.17.8. Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.18. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte, doravante denominadas licitantes, do ramo de atividade pertinente e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos, e que não se enquadrem em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

3.19. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

4. DA PROPOSTA

4.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, e concomitantemente, a proposta – chamada na plataforma de “*Ficha Técnica*” - com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Deverá a Proposta estar datada, devendo constar na proposta e/ou ser preenchido no sistema:

- a. A descrição e condições de execução e fornecimento do objeto, que devem estar em conformidade com os Anexos I, II e III deste Edital.
- b. As indicações dos valores unitário e total, expressos em algarismos, conforme Anexo III deste Edital.
 - b.1. Havendo divergência entre os valores unitários e total, prevalecerá o valor unitário.
 - b.2. Os preços ofertados deverão ser apresentados com precisão de até duas casas decimais.
- c. Prazo de validade da proposta que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da entrega da **Proposta**, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

4.2.1. Não serão admitidas propostas que apresentem especificações diferentes das estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

4.3. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante.

4.4. Os licitantes deverão declarar nos campos disponíveis no sistema que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

4.5. A simples participação neste certame implica:



- a. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- b. Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, etc.), bem como os descontos porventura concedidos.
- c. Que a Licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, no preço e prazo constantes de sua proposta.
- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. Antes do envio da proposta, a licitante deverá assinalar as seguintes declarações, em campo próprio do sistema:
- 4.7.1. Se Empresa de Pequeno Porte, Microempresa, Empreendedor Individual, que esse não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.7.2. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.5. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para ao cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
- 4.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;



4.7.8. Que cumpre a reserva de cargo prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.8. Caso o licitante não formalize as declarações poderá ser inabilitado, conforme aviso emitido pelo sistema.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar, retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.11. Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no www.novobmnet.com.br, prevalecerão as do Edital.

4.12. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos. O prazo para inserção dos documentos solicitados neste edital será de até 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado;

5.1.2. Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade;

5.1.4. O(s) licitante(s) deverá(ão) preencher e encaminhar, juntamente com a(s) proposta(s) realinhada(s) e os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital:

5.1.4.1. Anexo IV - Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais;

5.1.4.2. Anexo IV-A - Informações para Contato;

5.1.4.3. Anexo V - Declaração de Enquadramento ME/EPP, caso se enquadre.

5.1.5. Todas as Licitantes, inclusive as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar **Documentação, mesmo que apresentem pendências fiscais - Art. 43 da LC nº 123/06, e alterações posteriores.**



5.1.6. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, caso seja exigido no Edital.

5.1.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.1.8. A Licitante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não o fizer, restará inabilitada e sujeita às penalidades previstas nas legislações vigentes.

5.1.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato eletrônico.

5.1.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.1.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.1.11.1 . Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

5.1.12. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Trata-se da documentação que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a saber:

- a. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física
- b. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
- c. Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- d. Registro na Junta Comercial, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, para enquadramento nesse status jurídico, conforme prescreve o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
- e. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias.



f. Documentos de eleição dos atuais Administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “e” deste subitem.

g. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

h. Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “c” a “h” deste subitem 5.2.1, deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva conforme legislação vigente.

5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c. Prova de regularidade perante as Fazendas:

c.1. **Nacional** mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.

c.2. **Estadual** mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo Representante Legal da Licitante, sob as penas da lei.

c.3. **Municipal** mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante ou outra equivalente na forma da lei.

d. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



5.3.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1.1.1. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão também apresentar Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor da Junta Comercial com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura do certame;

5.3.1.1.1.1. Não servem para efeito da cláusula anterior fichas cadastrais simplificadas ou completas.

5.3.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

5.3.2. Será aceita a Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais junto ao INSS em substituição às certidões previstas nas alíneas “c.1” e “d” do item 5.3 deste Edital.

5.3.3. As Certidões de Regularidade Fiscal previstas nas alíneas “c.1” e “d” do item 5.3. deste Edital, expedidas sob a égide do Decreto Federal nº 6.106/07, serão aceitas desde que dentro dos respectivos prazos de validade.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme Art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021.

5.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a Licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial vigente.

5.4.3. Para o caso de empresas em **recuperação judicial**: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura contratual, a mesma deverá apresentar cópia do ato de nomeação do Administrador Judicial ou, se o Administrador for Pessoa Jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do Administrador, de que a Licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.4.4. Para o caso de empresas em **recuperação extrajudicial**: Deve apresentar declaração, em



papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura contratual, a mesma deverá apresentar comprovação documental do cumprimento das obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.4.5. Apresentação do balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) anos e o demonstrativo de resultado de cada exercício, já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante. Não sendo esta obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar fotocópia legível de página do Diário Geral, onde tenha sido transcrito o balanço patrimonial, ativo/passivo e a demonstração de resultado do exercício. Estes documentos deverão conter os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Esta exigência também se aplica às Licitantes que optam pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (“Lucro Presumido” ou “microempresa”).

5.4.6. Para as Licitantes que efetuam a escrituração digital, através do SPED, deverão ser apresentados o Recibo de entrega e as folhas referentes às Demonstrações Contábeis e a do Balanço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa DNRC 107/2008.

5.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.8. No caso de Sociedade Anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrações Contábeis, e da Ata de Aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

5.4.9. A boa situação econômico-financeira da Licitante também deverá ser comprovada e demonstrada, em folha anexa ao Balanço apresentado, no caso de não demonstrados no próprio livro, através dos índices contábeis constantes do Anexo VIII deste Edital.

5.4.10. Quando esses índices não estiverem informados no próprio balanço, o memorial de cálculo relativo aos índices de LG, LC e de SG devem ser apresentados obrigatoriamente em folha timbrada da Licitante e devem conter assinatura do(s) responsável(is), além do Contador/Técnico Contábil com seu número de registro.

5.4.11. A Licitante que apresentar resultado menor do que 01 (um), em qualquer dos índices fixados no Anexo VIII, deverá comprovar, para a respectiva habilitação, o patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do Lote ofertado.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto de acordo com todas as características, exigências e especificações similares, quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado.

5.5.1.1. Serão considerados válidos os Atestados com timbre da Entidade Expedidora contendo o seu CNPJ e endereço completo. O Atestado deverá ser datado e assinado por Pessoa Física identificada por nome e cargo exercido na Entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio.



5.5.1.2. O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) Atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: Contrato(s), Nota(s) Fiscal(is) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

5.5.1.3. Os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual de 50% (cinquenta por cento) em consonância com o Art. 67, paragraf. 2º da Lei 14.133/2021

5.5.1.4. A comprovação acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões válidos quanto dispuser a Licitante.

5.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

5.6.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar *sites* oficiais de Órgãos e Entidades Emissoras de Certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

5.6.4. Todos os documentos apresentados, se emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.6.4.1. Estes documentos, se de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.
- 6.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.9.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao limite mínimo em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.14. Será desclassificada a proposta que apresentar: vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.15. **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.



6.15.1. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

6.15.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

6.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17. Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

6.17.2. empresas brasileiras;

6.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



6.18. Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar com o licitante que ofertar o melhor preço ou maior desconto.

6.19. O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como dos demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

6.20. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 15 (quinze) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Cadastro no Tribunal de Contas do Estado.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas as que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis nos termos do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



7.8. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.9. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação. Podendo negociar com os respectivos autores até a apuração de uma proposta que, se aceita e habilitada, será declarada vencedora.

7.11. Existindo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atendidas às exigências deste Edital.

7.13. O objeto desta licitação será adjudicado à Licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14133/21.

8.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data do certame.

8.2. A interposição de recurso e contrarrazão referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 são diretamente na plataforma da BBMNET.

8.3. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata e serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das Licitantes.

8.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 8.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;
- 8.5.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.5.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.1. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Competente.
- 8.6.2. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recorrer.
- 8.8. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14133/21 ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá à Presidência a adjudicação e homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e quadro de avisos.
- 9.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo(a) Pregoeiro(a), caberá ao Presidente a adjudicação e homologação do objeto da licitação à Licitante vencedora, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e quadro de avisos.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. Como garantia pelo cumprimento deste contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, na modalidade escolhida, conforme §1, Art.96 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas

11. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



11.1. A Adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, junto à Gerência de Compras e Materiais, de 2ª a 6ª-feira, das 10h às 18h, no endereço constante no Preâmbulo.

11.1.1. Se a prestação de garantia se der na modalidade de seguro, será fixado o prazo de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação dessa garantia pelo contratado, conforme artigo 96, § 1º da Lei 14.133/21.

11.2. Decorrido o prazo estipulado nos subitens anteriores, a Adjudicatária que não aceitar ou que não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições deste Edital, decairá do direito à adjudicação, sujeitando-se às sanções previstas nos Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário nos prazos estabelecidos caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, poderá ser instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

11.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa

11.5. É facultado à Administração transferir a adjudicação às Licitantes remanescentes, nas condições do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.6. A Adjudicatária fornecerá por escrito à CONTRATANTE, previamente à assinatura do contrato, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de Sócio ou Diretor autorizado por meio do Estatuto ou Contrato Social, fornecendo também os dados pessoais e profissionais do signatário do contrato, bem como o nome e a qualificação do preposto que a representará no contrato.

11.6.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previamente também à assinatura do contrato, a declaração de que trata o Anexo V integrante deste Edital, deverá ser ratificada pelo Contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no Órgão Regulador.

11.7. A Adjudicatária deverá, ainda, fornecer os dados pertinentes e assinar o Termo de Ciência e de Notificação conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

12. DO LOCAL DA ENTREGA

12.1. Os documentos físicos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Santo André, localizada na Praça IV Centenário, nº 02 CEP 09040-905– Centro, Santo André/SP.

13. DOS PRAZOS

13.1. Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

14. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO



14.1 A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através de seu fiscal. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos;

14.2 A Fiscalização será desempenhada pelo(a) Chefia do Núcleo de Administração de Pessoal e terá atuação durante toda a vigência do contrato, bem como durante toda a garantia, devendo se manifestar sempre sobre o atendimento pleno desta última e demais condições que envolvam a sua entrega e garantia, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento;

14.3 A Fiscalização comunicará à empresa, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

14.4 O recebimento do objeto licitado ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o serviço será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de até 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do serviço prestado, que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

14.5 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o serviço poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à CONTRATADA.

14.6 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi prestado incorretamente, a fiscalização notificará por escrito à CONTRATADA para proceder à regularização.

14.7 Se a contratada não regularizar o serviço conforme as condições do Contrato, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente para a eventual aplicação de sanções.

14.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.9. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Santo André durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



15. PREÇOS E PAGAMENTOS

15.1. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão de obra, equipamentos, acessórios, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto deste Edital e seus Anexos.

15.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis pela Gerência de Orçamento e Finanças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor(a) designado(a) pela CONTRATANTE.

15.3. O não pagamento da Nota Fiscal eletrônica/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira a ser procedida nos termos da Lei Civil.

15.4. Sustação dos Pagamentos - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.4.1. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

15.5. Reajuste - Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE permanecerão fixos e poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado, utilizando-se como parâmetro o índice IPCA/IBGE.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão onerarão a dotação própria consignada sob o nº 3.3.90.39 - Manutenção das Atividades Legislativas - 69 - Seguros em Geral, no orçamento deste exercício e em orçamento futuro quando necessário, estimando-se no valor total de **R\$ 59.061,98 (cinquenta e nove mil sessenta e um reais e noventa e oito centavos)**.

17. DAS PENALIDADES

17.1. As penalidades estão previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução 03/2024 da Câmara Municipal de Santo André, bem como os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;



III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença;

IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

VI – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora de 0,3% ao dia, na forma prevista neste edital e no contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação, podendo ser abatida da garantia contratual, com cobrança da diferença, se houver.

17.2.1. De acordo com o disposto no § 7º do art. 156 da Lei 14.133/2021, as sanções previstas para as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar, bem como para declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Será exigida Nota Fiscal eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André, nos termos do Decreto nº 16.505/2014, e nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.



18.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.10. A CONTRATADA deverá manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas nesta licitação.

18.11. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

18.12. Tratamento dos Dados - A Câmara Municipal de Santo André e as Licitantes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (LGPD), com vistas a dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

18.13. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de Interesse Público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.14. O(A) Pregoeiro(a), no Interesse Público, poderá sanear, relevar omissões ou erros puramente formais observados na **Proposta e Habilitação**, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.15. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste Edital.

18.17. Publicidade - A Administração efetivará a publicação deste Edital, nos termos do Artigo 54, Parag. 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.18. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) diretamente pelo sistema.

18.19. Integram o presente Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Lista de Funcionários;
- c) ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;
- d) ANEXO IV - Modelo de declarações - cumprimento de exigências legais;
- e) ANEXO IV-A - Informações para o contrato;



- f) ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VI - Minuta Contratual;
- h) ANEXO VII - Termo de Ciência e de Notificação.
- i) ANEXO VIII - Critério Objetivo De Aferição Do Balanço Patrimonial E Demonstrações Contábeis Dos Últimos Exercícios Sociais Da Empresa Licitante.

Santo André (SP), 20 de maio de 2025, 472º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
(CARLOS FERREIRA)
PRESIDENTE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é a **contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais em grupo** para servidores efetivos, funcionários comissionados e vereadores da Câmara Municipal de Santo André.

1.2 Trata-se de seguro coletivo, onde os segurados aderem a uma apólice contratada pelo estipulante, que tem poderes de representação dos segurados perante a seguradora.

Disponibilização dos arquivos em meio físico e digital.

1.3 Quantidades estimadas para a contratação:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
Prestação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais em grupo com coberturas para morte por qualquer causa, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente.	401 vidas

1.3.1 A quantidade estimada de até 401 (quatrocentas e uma) vidas considerando as novas nomeações em decorrência do Concurso Público e do aumento do número de Parlamentares com seus respectivos assessores a partir de 2025.

1.3.2 O número de vidas é estimado com base na inclusão e exclusão de segurados na vigência da apólice.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de seguro de pessoas nas modalidades vida e acidentes pessoais demonstra preocupação da administração pública com a vida de seus funcionários e parlamentares. Além disso, atende ao disposto na Lei Municipal nº 6.798, de 09 de julho de 1991 que autoriza a Câmara Municipal a contratar tal prestação de serviços, e equipara com igual benefício disponibilizado aos servidores da Administração Direta e Indireta do município.



3 FINALIDADE

3.1 Oferecer uma segurança financeira ao próprio segurado ou aos beneficiários indicados pelo mesmo no caso da ocorrência de sinistro coberto pela Apólice contratada.

4 ESTUDO TÉCNICO E GERENCIAMENTO DE RISCOS

4.1 Foi realizado Estudo Técnico Preliminar, assim como Gerenciamento de Riscos constantes no processo de requisição.

5 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Seguro de pessoas coletivo, não contributivo, na modalidade vida e acidentes pessoais com coberturas para morte por qualquer causa, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente.

5.2 O prêmio será pago mensalmente pela Câmara Municipal.

5.3 A adesão à apólice será automática, por meio da relação de segurados remetida pela estipulante, constando nominalmente aqueles que forem incluídos, na condição de admissão, posse ou retorno às atividades laborais, sem qualquer carência, independentemente da idade e dispensada a apresentação de exames médicos ou declaração de saúde.

5.4 A cobertura do risco individual de cada segurado começará a vigorar na data em que ocorrer o início do vínculo do mesmo com a Câmara Municipal, desde que efetuado o pagamento do prêmio correspondente.

5.5 Cessará a cobertura dos servidores com o fim do vínculo com a Câmara, por qualquer forma, e no caso dos parlamentares, pela cassação, renúncia e ao término do mandato. O servidor em gozo de licença sem vencimentos ou com prejuízo das demais vantagens também não fará jus à cobertura securitária.

5.6 O Capital Segurado será uniforme no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme coberturas:

5.6.1 MORTE POR QUALQUER CAUSA(MQC): indenização correspondente a 100% (cem por cento) do capital básico segurado em caso de morte do segurado, qualquer que seja a causa ou local da ocorrência: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



5.6.2 MORTE POR ACIDENTE (MA): indenização correspondente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para a Morte por Qualquer Causa e mais 100% (cem por cento) da Indenização Especial por Acidente (IEA): R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

5.6.3 INVALIDEZ TOTAL OU PARCIAL DE CARÁTER PERMANENTE POR ACIDENTE(IPA): indenização ao próprio segurado, em decorrência de invalidez permanente, total ou parcial por acidente, relativa à perda anatômica, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física, causada por acidente coberto que ocorra a partir da data estabelecida para início de vigência desta cláusula.

5.6.4 No caso do item anterior, a indenização corresponderá a um percentual de até 100% do capital segurado de acordo com o estipulado pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

5.7 O início da cobertura será a partir da zero hora do dia posterior à lavratura do termo.

5.8 Não haverá carência, limite de idade ou necessidade de declaração pessoal de saúde para inclusão na apólice.

5.9 A liquidação dos sinistros se dará no prazo máximo de 30 dias a partir da entrega do aviso de sinistro acompanhado dos demais documentos necessários (Certidão de Óbito, Certidão de Casamento/Nascimento do beneficiário para MQC, Laudo de Necrópsia (IML), Boletim de Ocorrência e conclusão do Inquérito Policial para MA, e no caso de Invalidez o correspondente laudo com tipo e grau de invalidez).

5.10 A cobertura do seguro terá abrangência em todo o globo terrestre, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias da semana.

5.11 A vigência da apólice será de 12 (doze) meses.

5.12 A contratada deverá enviar mensalmente para a Câmara uma relação com as vidas seguradas.

5.13 Na ausência de indicação de beneficiário da apólice, a contratada deverá observar a legislação civil para liquidação do sinistro.

6 REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 A contratada deverá estar autorizada e observar todas as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP.



6.2 A contratada deverá guardar sigilo e não fazer uso dos dados e informações que lhe serão informados que não sejam necessários ao desempenho das atividades previstas neste Termo de Referência, observando os princípios e tratamentos previstos na Lei nº 13.709/2019 (LGPD).

6.3 A contratada deverá manter Central de Atendimento disponível 24 horas todos os dias da semana para atendimento aos segurados.

6.4 A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato, sob pena de rescisão sem prejuízo de eventuais penalidades. Deverão estar inclusos nos preços apresentados pela contratada todos os gastos dos serviços, inclusive quaisquer tributos de qualquer natureza resultantes da execução do contrato.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A contratação da empresa para prestação de serviços de seguro de pessoas se enquadra na classificação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica- elemento contábil 3.3.90.39.00 e pelo valor anual estimado pode ser enquadrado como Dispensa de Licitação Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021.

7.2 A contratação será pelo menor preço global.

8. DO REGIME/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 Os serviços serão solicitados pelo Núcleo de Administração de Pessoal, em que a verificação dos serviços prestados será de responsabilidade do Fiscal do Contrato.

8.2 A contratada deverá manter representante para prestar esclarecimentos e atender reclamações durante a vigência do contrato, assim como canal de comunicação ao fiscal do contrato e aos segurados para melhor agilidade e eficiência nos processos de sinistros.

9. DO CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS NAS COTAÇÕES

9.1 A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a especificação do serviço, contendo preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas todas as despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



10.1 Os serviços de prestação de seguros de pessoas, objeto deste Termo de Referência, serão fiscalizados pela Chefia do Núcleo de Administração de Pessoal.

10.2 Caberá à Contratada a designação formal de um representante para responder perante a Contratante pela execução do Contrato.

11. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A contratada deverá emitir a apólice e certificado individual em até 15 (quinze) dias após o recebimento das informações referentes ao grupo segurado, devendo o certificado individual conter o nome do segurado, número da apólice, período de vigência do seguro, com as datas de início e término das coberturas contratadas e valor do capital segurado para cada cobertura.

11.2 A liquidação dos sinistros deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos básicos feita pelo segurado ou beneficiário.

11.3 Caso a Contratada efetue com atraso o pagamento da indenização, o valor devido será atualizado pela variação do IGPM/FGV e acrescido de multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

12. DO LOCAL DA ENTREGA

12.1 Os documentos físicos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Santo André, localizada na Praça IV Centenário, nº 02 CEP 09040-905– Centro, Santo André/SP.

13. DO RECEBIMENTO

13.1 O recebimento do objeto licitado ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de até 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do serviço prestado, que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.



13.2 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o serviço poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à CONTRATADA.

13.3 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi prestado incorretamente, a fiscalização notificará por escrito à CONTRATADA para proceder à regularização.

13.4 Se a contratada não regularizar o serviço conforme as condições do Contrato, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente para a eventual aplicação de sanções.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A contratada fica obrigada a cumprir as condições e prazos estabelecidos no Edital e Anexos.

14.2 A contratada deverá garantir o pagamento de uma indenização, em parcela única, aos segurados ou aos seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

14.3 Deverá a contratada emitir certificado individual para cada segurado contendo os dados do segurado, coberturas e valores contratados, além da vigência do seguro.

14.4 A contratada deverá permanecer como única e total responsável perante a Contratante inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.

14.5 Enviar mensalmente para o Núcleo de Administração de Pessoal uma relação com as vidas seguradas.

14.6 A contratada deverá aceitar em qualquer tempo a indicação ou substituição de beneficiários feita pelo segurado e comunicada através da Estipulante. A referida alteração passará a vigorar a partir da assinatura do respectivo pedido pelo segurado.

14.7 A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário



à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

14.8 A contratada assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto.

14.9 A contratada deverá manter por todo o período da execução contratual as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Pública e Justiça do Trabalho, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

15.2 Acompanhar, inspecionar e fiscalizar a execução do contrato, notificando a contratada para corrigir as irregularidades ou defeitos encontrados na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

15.3 Efetuar o pagamento à contratada, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

15.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

15.5 Informar mensalmente à contratada a relação completa dos segurados contendo nome completo, CPF, data de nascimento, considerando as inclusões e exclusões ocorridas.

15.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o registro dos segurados e emissão dos respectivos certificados individuais.

15.7 Designar responsável para centralizar e fornecer informações à contratada pertinentes ao objeto do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica pela contratada, de forma mensal.



16.2 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

17 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

18. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

18.1 O valor estimado encontra-se no Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda integrante deste processo e será divulgado em momento oportuno.

19 REAJUSTE CONTRATUAL

19.1 Os valores a serem pagos pela contratante permanecerão fixos e poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, utilizando-se como parâmetro o IPCA/IBGE.

20 GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Como garantia pelo cumprimento deste contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, na modalidade escolhida, conforme §1, Art.96 da Lei 14.133/2021.

20.2 A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO II – LISTA DE FUNCIONÁRIOS

Matricula	Funcionário	Data Nascimento	Idade	Vínculo
3170	ADILSON DOS SANTOS SEIXAS	12/05/1967	58	COMISSIONADO
3396	ADILSON LAGES SILVA	11/11/1974	50	COMISSIONADO
662	ADRIANA MONTEALTO CARNEIRO	15/10/1969	55	EFETIVOS DESIGNADO
3377	AGUINALDO LUIZ DA SILVA	28/05/1985	39	COMISSIONADO
3432	ALAN PERES GOMES	07/03/1973	52	COMISSIONADO
1528	ALAN SILVA SANTOS	01/08/1978	46	EFETIVOS DESIGNADO
2686	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA	06/06/1978	46	COMISSIONADO
3416	ALESSANDRA YUKIE RIBEIRO TOKUZUMI	03/10/1980	44	COMISSIONADO
3327	ALESSANDRO DE FREITAS LEONE	14/12/1972	52	COMISSIONADO
668	ALESSANDRO ELIAS GUMIER	17/09/1970	54	EFETIVOS
1525	ALESSANDRO FONTANESI	14/10/1974	50	EFETIVOS DESIGNADO
743	ALEXANDRE DE OLIVEIRA DIAS	06/11/1972	52	EFETIVOS DESIGNADO
3086	ALEXANDRE GOMES FERNANDES	04/11/1959	65	COMISSIONADO
945	ALEXANDRE RODRIGUES SILVA	09/09/1978	46	EFETIVOS DESIGNADO
3045	ALEXANDRE SEVERINO DA SILVA	03/09/1963	61	COMISSIONADO
3475	ALISSA LOPES PRENC	24/05/1997	27	COMISSIONADO
2300	ALMIR ROBERTO CICOTE	02/10/1970	54	AGENTE POLITICO
2982	AMABILE CUNHA BATISTA	26/12/1993	31	COMISSIONADO
3337	ANA LEILIAN BATISTA RAMALHO DO AMARAL	10/09/1973	51	COMISSIONADO
2966	ANA LUCIA DOS SANTOS PINTO BARBOSA	03/06/1970	54	COMISSIONADO
2890	ANA LUCIA FERREIRA OLIVEIRA MEIRA	05/12/1981	43	AGENTE POLITICO
943	ANA MARIA NUNES TOSELLO	18/09/1956	68	EFETIVOS DESIGNADO
921	ANA PAULA GUIMARAES CRISTOFI	04/01/1977	48	EFETIVOS
3495	ANANDA SOUZA DA COSTA	24/10/1993	31	COMISSIONADO
3118	ANAZILDO ADRIANO DE SOUZA	06/05/1964	61	COMISSIONADO
3363	ANDERSON FERREIRA LIMA	04/05/1977	48	COMISSIONADO
2998	ANDERSON UNLIN TSAI	23/10/1990	34	EFETIVOS
3423	ANDRE BARBOSA DA SILVA	09/07/1995	29	COMISSIONADO
2618	ANDRE DE MARTINO FERRARO	20/09/1977	47	EFETIVOS DESIGNADO





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

3501	ANDRE FERNANDES DI SISTO	04/03/1988	37	EFETIVOS DESIGNADO
2947	ANDRE GUSTAVO MARTINS PITOMBA	24/03/1977	48	EFETIVOS
3232	ANDRE NUNES FERNANDES	07/12/1969	55	COMISSIONADO
3435	ANDRE ROSSETTI	08/04/1971	54	COMISSIONADO
2902	ANESIO MARQUES MACHADO	20/05/1980	45	COMISSIONADO
3275	ANNELIZE PAES TOZETTO	23/02/1987	38	COMISSIONADO
3464	ANTONIO JOSE SIQUEIRA	31/05/1962	62	COMISSIONADO
2886	ANTONIO VALTER ARAUJO OLIVEIRA	23/04/1976	49	AGENTE POLITICO
2255	ANTONIO VILANOVA CASTELO BRANCO DA CRUZ JUNIOR	16/05/1984	41	EFETIVOS
2916	ARIANE VANCETTI DOS SANTOS	29/07/1996	28	COMISSIONADO
3056	BARBARA MARIA PEREIRA DE SOBRAL	09/04/1984	41	COMISSIONADO
3185	BERENICE GINO CAMPASSE	15/11/1965	59	COMISSIONADO
672	BIANCA MELISSA MORENO RIBEIRO	23/11/1974	50	EFETIVOS
3493	BRUNO MARTINS	02/01/1991	34	COMISSIONADO
3382	BRUNO SANTOS ANDRADE	15/03/1993	32	COMISSIONADO
2295	CAIO HENRIQUE MARQUES DA SILVA	17/02/1994	31	EFETIVOS
1482	CAMILA MOURA RICCI	28/02/1977	48	EFETIVOS DESIGNADO
3266	CARLOS ANTONIO ALVES DE SOUSA	27/01/1979	46	COMISSIONADO
3067	CARLOS CESAR SIMOES BUONO	01/09/1987	37	COMISSIONADO
3293	CARLOS EDUARDO RIGOL	25/10/1971	53	COMISSIONADO
3331	CARLOS MARCELO AGGIO	10/07/1967	57	COMISSIONADO
2872	CARLOS ROBERTO FERREIRA	14/05/1960	65	AGENTE POLITICO
3311	CARLOS ROBERTO GONCALEZ JUNIOR	17/12/1979	45	COMISSIONADO
1203	CASSIO ALMEIDA DA SILVA	16/09/1978	46	EFETIVOS DESIGNADO
3403	CECILIO RODRIGUES JUNIOR	08/07/1981	43	COMISSIONADO
2622	CELSO ADAMASTOR	24/09/1960	64	EFETIVOS
3408	CELSO GASPARINO	31/08/1966	58	COMISSIONADO
1454	CIRLENE DA SILVA SERAPIAO	19/12/1965	59	EFETIVOS
3456	CIRLENE MARIA COSTA ALVES DA CRUZ CAIRES	08/04/1981	44	COMISSIONADO
3450	CLARA SOARES FREIHA	17/05/1998	27	EFETIVOS
3419	CLAUDIA CAROLINE MONTEIRO DA SILVA	16/07/1989	35	COMISSIONADO





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

3270	CLAUDIA TRANCOZO	16/02/1977	48	COMISSIONADO
3425	CLAUDINEI BONALDO	04/10/1969	55	COMISSIONADO
3387	CLAUDINEI VIEIRA DE SOUSA	04/10/1973	51	COMISSIONADO
3322	CLAUDINES DONIZETE BELTRAMI	15/08/1961	63	COMISSIONADO
3465	CLAUDIO APARECIDO DE ARAUJO	30/05/1971	53	COMISSIONADO
3458	CLAYTON SANTANA MATOS	06/10/1975	49	COMISSIONADO
947	CLEBER LUIZ APPELT	10/06/1978	46	EFETIVOS DESIGNADO
3398	CLEITON HENRIQUE PEREIRA	14/03/1986	39	COMISSIONADO
3338	CLOVIS KAUE GIRARDI CASTARDO	03/01/1995	30	AGENTE POLITICO
660	COSME JESUS DE SOUZA	25/12/1964	60	EFETIVOS
1458	CRISTIANE MARQUES DE OLIVEIRA	05/08/1980	44	EFETIVOS DESIGNADO
3198	CRISTINA DAI	27/10/1982	42	COMISSIONADO
2785	CYNTHIA BOZZA NAKAMAE	10/05/1976	49	EFETIVOS
3510	DAIANE CARNEIRO ARAUJO DA SILVA	18/12/1987	37	COMISSIONADO
3365	DAIANE LIMA DE ARAUJO HAYASHIDA	28/04/1990	35	COMISSIONADO
903	DAISY IGA FORNAZIERO	25/04/1966	59	EFETIVOS DESIGNADO
3222	DANIEL ALVES EVSTRATOV	30/11/1970	54	EFETIVOS DESIGNADO
3349	DANIEL BUISSA PERFI GOMES	15/03/1991	34	AGENTE POLITICO
3411	DANIEL EDUARDO DA SILVA SIQUEIRA	27/10/1986	38	COMISSIONADO
2965	DANIELA PERES ROSA SIMIONI	18/02/1976	49	COMISSIONADO
3473	DANIELE NUNES DE OLIVEIRA	16/06/1983	41	COMISSIONADO
3339	DANILO SANTANA REIS	20/04/1988	37	AGENTE POLITICO
1565	DAVI COSTA SALLES	24/01/1972	53	EFETIVOS
3144	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS MOURA CAMPOS	14/11/1985	39	EFETIVOS DESIGNADO
3241	DEBORA RODRIGUES COSTA	04/10/1978	46	COMISSIONADO
3507	DELVAIR FERREIRA DE SANTANA REIS	08/11/1981	43	COMISSIONADO
3340	DENIS SILVA PINTO	23/08/1976	48	AGENTE POLITICO
3362	DEUSA CARDIM DE MOURA ESTEVAO DO COUTO	24/01/1958	67	COMISSIONADO
2251	DIANA ROSA ASCHE	02/07/1984	40	EFETIVOS DESIGNADO
3451	DIEGO DINIZ RODRIGUES	15/04/1985	40	EFETIVOS
3341	DIEGO VIACELLI CABRAL	06/03/1995	30	AGENTE POLITICO





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

3252	DILSON SANTOS MATOS	23/09/1956	68	COMISSIONADO
2985	DINIZ LOPES PEDRO	16/12/1948	76	COMISSIONADO
3472	DIOGO BRANDOLI DOS SANTOS	29/09/1992	32	COMISSIONADO
3354	DOUGLAS CALDAS ARMELIN SILVA	16/12/1984	40	COMISSIONADO
2973	DOUGLAS DOS SANTOS GUEDES	12/04/1978	47	COMISSIONADO
2783	DUANE BITIOLLI RAMOS SERAPHIM	02/10/1986	38	EFETIVOS
3498	EDILEUZA MARIA DA SILVA	03/01/1980	45	COMISSIONADO
3342	EDILSON BRUNO DE MOURA BRANDAO	07/03/1993	32	AGENTE POLITICO
2874	EDILSON ELIAS DOS SANTOS	09/07/1975	49	AGENTE POLITICO
2976	EDUARDO GONCALVES DE PONTES	16/08/1981	43	COMISSIONADO
3417	ELAINE PEREIRA DA SILVA	11/06/1988	36	COMISSIONADO
125	ELIANE HARUE AKAMINE	21/09/1972	52	EFETIVOS
3169	ELISON ALVINO DE SANT ANA	20/10/1983	41	COMISSIONADO
3393	ELLEN RESCALLI SANCHES	14/10/1983	41	COMISSIONADO
3303	EMERSON LEANDRO FIGUEIROA	09/10/1975	49	COMISSIONADO
129	EMERSON PINI SILVA	03/05/1971	54	EFETIVOS
3511	ENZO GABRIEL DE MACEDO MARUM	03/03/2002	23	COMISSIONADO
3356	ERALDO SANTIAGO MONCOSSO	23/04/1984	41	COMISSIONADO
2791	ERIKA DA SILVA CARVALHO DE MORAIS	24/10/1975	49	EFETIVOS
3353	EUGENIO NUNES FEITOZA	31/08/1956	68	COMISSIONADO
3453	EVAIR DOS REIS BATISTA	06/12/1990	34	EFETIVOS
3309	EVANDRO FERREIRA DOS SANTOS	02/08/1973	51	COMISSIONADO
2873	EVILASIO SANTANA SANTOS	11/07/1955	69	AGENTE POLITICO
3461	FABIANA DE SOUSA PEREIRA ALVES	23/10/1976	48	COMISSIONADO
2619	FABIANE OSHIRO ARAKAKI	19/04/1974	51	EFETIVOS DESIGNADO
735	FABIO AUGUSTO RODELA	10/12/1976	48	EFETIVOS DESIGNADO
3343	FABIO DOS SANTOS LOPES	06/04/1975	50	AGENTE POLITICO
3324	FABIO PIZZONI	10/02/1977	48	COMISSIONADO
3502	FABIO SAMPAIO MASCARENHAS	21/04/1993	32	EFETIVOS
3376	FABIO WESLEI HUMBERTO BAFILE	25/01/1979	46	COMISSIONADO
3400	FABRICIO STELLA	02/09/1972	52	COMISSIONADO





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

3430	FELIPE FROES BRANDAO	19/06/1987	37	COMISSIONADO
3175	FELIPE LINS DE OLIVEIRA	15/06/1993	31	COMISSIONADO
1096	FELIPE PAULINO BREDA	23/01/1986	39	EFETIVOS DESIGNADO
3489	FERNANDA FERREIRA DE LIMA LESIW	29/04/1983	42	COMISSIONADO
3497	FERNANDA NARDUCCI	21/03/1980	45	COMISSIONADO
2257	FERNANDO DA SILVA PESSONI	09/02/1984	41	EFETIVOS DESIGNADO
3462	FERNANDO DE BARROS NOE	25/09/1989	35	COMISSIONADO
2781	FERNANDO DE OLIVEIRA BUENO	30/05/1994	30	EFETIVOS
3469	FERNANDO FEITOSA DA SILVA	24/05/1985	39	COMISSIONADO
3471	FERNANDO MUNIZ DE SOUZA	17/02/1992	33	COMISSIONADO
3357	FILIPE SILVA OLIVEIRA SOUTO	09/08/1982	42	COMISSIONADO
3384	FLAVIO FAVARIN DA SILVA	23/01/1965	60	COMISSIONADO
2776	GABRIEL DE SOUZA SILVA	16/10/1993	31	EFETIVOS DESIGNADO
3190	GABRIEL VICENTE FRANCA	03/04/1981	44	COMISSIONADO
3299	GABRIELA AFONSO DE LIMA	01/01/1994	31	COMISSIONADO
3436	GABRIELA VILAS BOAS SELARIO DE ALMEIDA LEITAO	10/09/1997	27	COMISSIONADO
2961	GILDA APARECIDA CARLOS	09/07/1968	56	COMISSIONADO
3300	GILMARA DE OLIVEIRA SOUSA	25/04/1987	38	COMISSIONADO
3412	GIOVANI DE TOLEDO BONANI	01/03/2001	24	COMISSIONADO
3289	GISELE DOS SANTOS FERREIRA	11/01/1985	40	COMISSIONADO
275	GIULIANA MAZZUCATTO	28/08/1972	52	EFETIVOS
3366	GUSTAVO AUDI BARROS	25/02/1975	50	COMISSIONADO
2778	GUSTAVO COSTA FERREIRA	29/12/1995	29	EFETIVOS DESIGNADO
3388	GUSTAVO DOS SANTOS PRADA	07/10/2003	21	COMISSIONADO
2487	GUSTAVO SILVA RUBINO	04/06/1988	36	COMISSIONADO
3249	HECTOR AUGUSTO FAUSTINO FLEURY DE CAMARGO	07/09/1980	44	COMISSIONADO
3486	HEIDI MACIEL DA COSTA FELIX	11/04/1986	39	COMISSIONADO
2970	HELDER DE CASTRO LEON FERREIRA	28/01/1992	33	COMISSIONADO
3404	HENRI PIERRE CHASSERAUX	27/02/1981	44	COMISSIONADO
3227	HENRIQUE LENON FARIAS GUEDES	19/08/1991	33	EFETIVOS
3360	HOLMES ALEXANDRE DA SILVA	03/12/1980	44	COMISSIONADO





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

3110	HUMBERTO DA SILVA FEITOSA	21/07/1976	48	COMISSIONADO
3413	HUMBERTO GIGLIOTTI	25/06/1980	44	COMISSIONADO
2370	IENDIS PEDROSO DOS PASSOS	07/10/1982	42	COMISSIONADO
3490	IGOR HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	15/09/1988	36	COMISSIONADO
2249	ISAAC BERGENS LIMA	18/11/1988	36	EFETIVOS
1045	ISAURA ALVES DE ABREU	26/05/1963	61	EFETIVOS DESIGNADO
3441	ISRAEL CARVALHO ALVES VIEIRA	06/11/1997	27	EFETIVOS
3442	ITALO HENRIQUE ROSA PRAZERES	07/10/1999	25	EFETIVOS
296	IVETE GOMES DA SILVA	02/05/1971	54	EFETIVOS DESIGNADO
3063	IVONE LARANJA SANCHEZ	20/11/1953	71	COMISSIONADO
3484	JACKELINE STEFANIE RODRIGUES VANDERLEI	24/10/1995	29	COMISSIONADO
94	JADER NILTON AVAMILENO	12/03/1965	60	EFETIVOS
3443	JANAINA PIRES	30/01/1986	39	EFETIVOS
300	JANDIRA DE FARIAS SILVA CARNEIRO	18/04/1960	65	EFETIVOS DESIGNADO
3405	JANIEIDE SALU DOS SANTOS	10/02/1969	56	COMISSIONADO
3138	JEFERSON TIAGO DA SILVA	14/06/1988	36	EFETIVOS DESIGNADO
3379	JERONIMO DE ALMEIDA NETO	12/11/1957	67	COMISSIONADO
2369	JOAO FRANCISCO DUARTE FILHO	17/03/1966	59	COMISSIONADO
2964	JOAO JOSUE PACHECO	30/10/1957	67	COMISSIONADO
2311	JOBERT ALEXANDRINO	09/07/1981	43	AGENTE POLITICO
3225	JORGE ALBERTO KORTZ RAPHAEL	09/06/1965	59	EFETIVOS
3371	JORGE SILVA DE ANDRADE	01/05/1997	28	COMISSIONADO
3381	JOSE AIRTON LOURENCO DOS SANTOS	16/03/1972	53	COMISSIONADO
2906	JOSE ALDO CAMILO GOMES	03/09/1965	59	COMISSIONADO
3390	JOSE ANTONIO DA SILVA	12/06/1965	59	COMISSIONADO
3477	JOSE CARLOS OLIVEIRA COSTA	09/02/1955	70	COMISSIONADO
3352	JOSE CELIO LOPES	10/05/1964	61	AGENTE POLITICO
3481	JOSE DE JESUS COSTA	06/12/1982	42	COMISSIONADO
3355	JOSE EVANGELISTA GOMES	30/08/1968	56	COMISSIONADO
2960	JOSE HENRIQUE MIOTO	19/03/1971	54	COMISSIONADO
2891	JOSE LEANDRO DOS REIS MACEDO	16/06/1983	41	AGENTE POLITICO





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

3238	JOSE LUIZ CHICAROLLI	07/03/1961	64	COMISSIONADO
2779	JOSE PAULO FREIRE CARDEAL	11/01/1967	58	EFETIVOS DESIGNADO
3383	JOSE ROBERTO VERGINIO	13/09/1973	51	COMISSIONADO
3042	JOSE TEIXEIRA MENDES	05/05/1954	71	AGENTE POLITICO
3503	JOSEFA JANIELE CORDEIRO MARINHO	10/09/1995	29	EFETIVOS
3075	JOSENILDA MARIA DA SILVA	02/09/1975	49	COMISSIONADO
2637	JULIO LOPEZ ARAUJO	27/01/1969	56	EFETIVOS DESIGNADO
3454	JULIO MARCOS VICENTE	25/09/1969	55	COMISSIONADO
944	KATIA GUEDES BRANDAO	25/04/1973	52	EFETIVOS DESIGNADO
2407	KATIA REGINA DE PAULA ALVES	25/11/1977	47	COMISSIONADO
3437	KENY HERISON BRITO	14/01/1982	43	COMISSIONADO
3509	KIUSAM REGINA DE OLIVEIRA	07/10/1965	59	AGENTE POLITICO
3137	KLEBERSON TAVARES MARQUES	22/06/1991	33	EFETIVOS
692	KLEYTON FACCINE GIMENEZ	05/10/1982	42	EFETIVOS DESIGNADO
3297	LARA MALVEZZI ZANIOLO	03/08/1985	39	COMISSIONADO
3470	LEANDRO DE SOUZA	27/04/1979	46	COMISSIONADO
3452	LEANDRO PASSOS DE OLIVEIRA	13/04/1984	41	COMISSIONADO
3285	LESLYE KAROL PINHEIRO MENDES DE LA ROSA	11/12/1984	40	COMISSIONADO
3368	LIGIA DE OLIVEIRA ALVES	03/12/1966	58	COMISSIONADO
3474	LIGIA SANTOS MARCHI	14/11/1984	40	COMISSIONADO
3409	LILIAN BEATRIZ PLINIO	18/07/1988	36	COMISSIONADO
3036	LUAN NEGRI DOS SANTOS	09/06/1991	33	EFETIVOS DESIGNADO
3392	LUANA VIEIRA MENDES	01/04/1998	27	COMISSIONADO
3386	LUCAS GAGLIARDI	10/09/1986	38	COMISSIONADO
3492	LUCAS GARCIA TORRES	02/09/1998	26	COMISSIONADO
2308	LUCAS ZACARIAS DE ARAUJO	02/02/1990	35	AGENTE POLITICO
3201	LUCIANA BUENO RETTA ARCIBELLI	07/12/1974	50	COMISSIONADO
2294	LUCIANA DA CUNHA FIGUEIREDO PIRES	24/07/1973	51	EFETIVOS DESIGNADO
276	LUCIANA PORCEDDA	25/06/1969	55	EFETIVOS DESIGNADO
3128	LUCIANO COSMO DA SILVA	17/09/1991	33	EFETIVOS DESIGNADO
3319	LUCIANO GARCIA	01/01/1975	50	COMISSIONADO





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

3139	LUCIRENE RODRIGUES THOMAZ	03/04/1970	55	COMISSIONADO
2587	LUCIVAM ALVES FURTADO	20/08/1978	46	COMISSIONADO
2793	LUIS GUSTAVO WIPPICH ANDRADE	11/03/1990	35	EFETIVOS DESIGNADO
3306	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	08/10/1956	68	COMISSIONADO
3394	LUIZ GUSTAVO SUZANO ALVES PEREIRA	22/09/1981	43	COMISSIONADO
3460	LUIZ MARCIO BETETTO SCANSANI	06/05/1960	65	COMISSIONADO
3512	LUIZ RAIMUNDO DE SOUZA	14/03/1962	63	AGENTE POLITICO
2786	LUIZ RENATO ETZEL	15/03/1985	40	EFETIVOS
2780	LUIZ SANTOS MIRANDA	30/11/1993	31	EFETIVOS DESIGNADO
1132	MAERCIO MACHADO DE PAULA	11/10/1975	49	EFETIVOS DESIGNADO
3433	MAICON BUENO DO PRADO	22/02/1987	38	COMISSIONADO
2252	MAIZA HYODO DOS SANTOS	21/06/1992	32	EFETIVOS DESIGNADO
3457	MALUANNY THEREZA SANTOS RODRIGUES	21/06/1991	33	COMISSIONADO
935	MANOEL PEREIRA DA SILVA	04/05/1973	52	EFETIVOS
2945	MARA FERNANDA ROCHA DE SOUSA	12/02/1979	46	EFETIVOS DESIGNADO
3496	MARCEL SILVEIRA CAVAQUITA	01/04/1972	53	COMISSIONADO
3397	MARCELLO GUILLEN CARATELLA	07/06/1990	34	COMISSIONADO
3358	MARCELO ALVES DE MIRANDA	14/02/1970	55	COMISSIONADO
3395	MARCELO AUGUSTO MARCONDES	06/07/1978	46	COMISSIONADO
2306	MARCELO CHEHADE	05/05/1968	57	AGENTE POLITICO
1153	MARCELO FROSSARD PASCHOALIN	04/01/1980	45	EFETIVOS
3407	MARCELO RENATO PAGOTTO EUZEBIO	27/12/1976	48	COMISSIONADO
3191	MARCELO VIEIRA AGUIRRE	26/03/1962	63	COMISSIONADO
3444	MARCIO DOS SANTOS PEREIRA	26/05/1984	40	EFETIVOS
3401	MARCOS APOLINARIO	21/03/1976	49	COMISSIONADO
3369	MARCOS AURELIO DE SOUZA BARBOSA	23/01/1959	66	COMISSIONADO
3344	MARCOS CORTEZ	10/06/1962	62	AGENTE POLITICO
1585	MARCOS JOSE CESARE	17/12/1976	48	EFETIVOS
3372	MARCOS JULIO AGUIAR	28/06/1969	55	COMISSIONADO
3487	MARCOS PAULO INOCENCIO DA SILVA	15/12/1973	51	COMISSIONADO
3350	MARCOS RODRIGUES PINCHIARI	14/02/1978	47	AGENTE POLITICO





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

3126	MARCOS VINICIO DA SILVA	19/04/1990	35	EFETIVOS DESIGNADO
3418	MARIA CAROLINA DA SILVA VAILATTI	16/07/1985	39	COMISSIONADO
3059	MARIA DE LOURDES MARTINS CORREA	26/08/1967	57	COMISSIONADO
3160	MARIA JEANE DA CUNHA NEVES	18/11/1967	57	COMISSIONADO
3378	MARLENE OLIVEIRA SANTOS	22/02/1985	40	COMISSIONADO
3385	MARLI ERONICE CARDOZO	13/11/1965	59	COMISSIONADO
3508	MATHEUS LUIS BREDA	18/03/1992	33	COMISSIONADO
1550	MAURICIO FARIA DOS SANTOS	02/05/1964	61	EFETIVOS
2975	MAURICIO FARIAS	15/09/1972	52	COMISSIONADO
1506	MAURICIO GUERRA GONCALVES	02/11/1962	62	EFETIVOS
3280	MAURICIO TRINDADE TAVARES	25/08/1990	34	EFETIVOS
3329	MAURO PEDROSO DA SILVA FILHO	22/09/1977	47	COMISSIONADO
3485	MAURO REZENDE CRAVO JUNIOR	04/08/1970	54	COMISSIONADO
3380	MAYARA SIMOES DA SILVA	29/06/1994	30	COMISSIONADO
3106	MAYCON CESAR AMARAL MELO	12/02/1986	39	EFETIVOS
2782	MICHEL SAPPAK RAMOS	14/04/1991	34	EFETIVOS DESIGNADO
3051	MICHELE CRISTINA MACCHINI	18/02/1977	48	COMISSIONADO
3431	MICHELE FERMINO	06/07/1990	34	COMISSIONADO
2790	MICHELI RANGEL ALBUQUERQUE	08/07/1978	46	EFETIVOS DESIGNADO
3482	MICHELLE DINIZ	09/06/1980	44	COMISSIONADO
3415	MIDIA DOS SANTOS GASPARINO	15/01/1991	34	COMISSIONADO
46	MIRTES MIGUEL DA SILVA	22/05/1959	65	EFETIVOS
2829	MOACIR LINDO DOS SANTOS	02/11/1965	59	COMISSIONADO
3131	MONIQUE REGINA MOLINARI	23/05/1979	45	COMISSIONADO
3426	NATALIA RODRIGUES RUBINELLI	15/10/1991	33	COMISSIONADO
3480	NATHALIE DIAS VAZ	07/04/1988	37	COMISSIONADO
2949	NAYARA BONATI PIRES	03/09/1991	33	EFETIVOS DESIGNADO
2971	NELSON PADOVANI JUNIOR	19/05/1978	47	COMISSIONADO
3406	NESTOR DONIZETI DE MOURA	01/02/1966	59	COMISSIONADO
678	NEUSA MARIA POMPEU	21/01/1951	74	EFETIVOS
3370	NICOLLE CRISTINE DRUDI	16/06/1994	30	COMISSIONADO





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

3459	NILCEU PETECH	22/08/1967	57	COMISSIONADO
119	NOBORU KOJO	28/01/1966	59	EFETIVOS
2777	OSCAR MASATO TAKAHASHI	18/03/1974	51	EFETIVOS DESIGNADO
898	OSMAR DE ALMEIDA	27/11/1973	51	EFETIVOS DESIGNADO
3345	OSVALDO LOURENCO DE BRITO NETO	16/01/1980	45	AGENTE POLITICO
3265	PALOMA DE SOUZA DOS SANTOS	07/03/2000	25	COMISSIONADO
3179	PAOLA D AVILA GONCALES	23/12/1999	25	COMISSIONADO
3264	PATRICIA RIBEIRO ROCHA	23/12/1975	49	COMISSIONADO
3491	PAULA THAYS PAES LIMA DA SILVA	24/08/1992	32	COMISSIONADO
3463	PAULO RICARDO MARINHO MARQUES DA SILVA	16/01/1998	27	COMISSIONADO
3321	PAULO ROBERTO CARBONE	15/05/1963	62	COMISSIONADO
2250	PAULO ROGERIO LERO	10/10/1973	51	EFETIVOS DESIGNADO
3439	PAULO SERGIO JANEIRO	09/09/1963	61	COMISSIONADO
3494	PEDRO HENRIQUE SASSE	07/05/1999	26	COMISSIONADO
3445	PEDRO IVO CHARRONE RIBEIRO	13/05/2003	22	EFETIVOS
2309	PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO	25/07/1983	41	AGENTE POLITICO
2245	PERCIO PARCIANELLO	23/09/1974	50	EFETIVOS
3226	POLIANA MOREIRA DELPUPO	24/06/1975	49	EFETIVOS
3176	PRISCILA CRISTINA LUGLI	14/06/1979	45	COMISSIONADO
1099	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA	10/04/1985	40	EFETIVOS DESIGNADO
2263	RAFAEL BARRIOS DE MELLO	24/01/1990	35	EFETIVOS DESIGNADO
3165	RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA	27/02/1982	43	COMISSIONADO
3192	RAFAEL RAMOS DE MORAES	09/08/1988	36	COMISSIONADO
3248	RAFAEL SANTOS CAMILLO	11/06/1990	34	COMISSIONADO
2788	RAFAEL ULISSES DE SOUZA	19/11/1984	40	EFETIVOS
3304	RAFAELA CRISTINA DO PRADO MAZARIN	22/02/1991	34	COMISSIONADO
3488	RANIEL MENDES ROCHA	26/10/1992	32	COMISSIONADO
3298	REBECA REGIS DIAS DE OLIVEIRA	05/01/1992	33	COMISSIONADO
3129	RENATA BRANDI FERRARA	12/10/1980	44	EFETIVOS
3467	RENATA VERUSSA MAFFEI	12/05/1987	38	COMISSIONADO
3351	RENATO BARROS SANTIAGO FILHO	25/12/1978	46	AGENTE POLITICO





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

2258	RENATO CAETANO ALVES	16/08/1985	39	EFETIVOS
2792	RENATO COSTA BORGES	01/12/1990	34	EFETIVOS DESIGNADO
2895	RENATO RAMOS	18/02/1985	40	COMISSIONADO
2876	RICARDO ALVAREZ	18/10/1962	62	AGENTE POLITICO
2893	RICARDO FERREIRA PERES	21/04/1970	55	COMISSIONADO
3364	RICARDO LUIZ ROMANI	18/04/1962	63	COMISSIONADO
2992	RINALDO COMISSO	06/02/1969	56	COMISSIONADO
2794	ROBERTO TADAO PINHO SAKATE	27/08/1987	37	EFETIVOS DESIGNADO
2700	ROBERTO TEMOTEO OLIVEIRA MATOS	26/05/1985	39	COMISSIONADO
3124	ROBERTO TONOBOHN	22/10/1956	68	COMISSIONADO
3375	ROBERVAL SANTOS SOUZA	24/02/1970	55	COMISSIONADO
2243	ROBSON BISPO MATIAS	06/03/1975	50	EFETIVOS
3022	ROBSON PIRES DE OLIVEIRA GITTI	30/06/1986	38	EFETIVOS DESIGNADO
1497	RODOLFO SEVERIANO DE OLIVEIRA	02/12/1974	50	EFETIVOS
2302	RODOLFO SILVA DONETTI	14/09/1983	41	AGENTE POLITICO
3336	RODRIGO DE OLIVEIRA MELO TOVANI	03/01/1984	41	COMISSIONADO
3504	RODRIGO DOS SANTOS GOUVEIA	04/08/1998	26	EFETIVOS DESIGNADO
2617	RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA	08/07/1980	44	EFETIVOS DESIGNADO
3125	RODRIGO ILTON CARUSO DE OLIVEIRA	12/02/1982	43	EFETIVOS
2917	RODRIGO LOURENCO PINTO	23/09/1975	49	COMISSIONADO
3402	ROGERIO OLIVEIRA LEANDRO	26/12/1978	46	COMISSIONADO
3107	RONALDO LINS DE OLIVEIRA SILVA	07/07/1976	48	EFETIVOS
131	RONNIE EDISON SENA	24/03/1967	58	EFETIVOS
278	ROSANA CRISTINA MARABIZA	14/06/1968	56	EFETIVOS DESIGNADO
2993	ROSELI DE OLIVEIRA	27/02/1970	55	COMISSIONADO
1187	ROXANE ELISA OLIVEIRA CAMPOS	19/02/1974	51	EFETIVOS DESIGNADO
3399	RUANDERSON CLEITON DOS SANTOS SILVA	26/12/1991	33	COMISSIONADO
940	RUDINEI GUIMARAES	28/04/1962	63	EFETIVOS DESIGNADO
3420	SAMARA MARANCONI PASCHOAL	23/07/1996	28	COMISSIONADO
3479	SANDRA REGINA BELLO	20/09/1967	57	COMISSIONADO
2267	SERGIO DA COSTA MARQUES JUNIOR	08/11/1976	48	EFETIVOS DESIGNADO





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

3228	SERGIO FERREIRA DE SOUZA	26/03/1971	54	EFETIVOS
3105	SHIRLEY MOREIRA DA SILVA	25/02/1988	37	EFETIVOS
3513	SIDNEI MISAEL VASCONCELLOS	02/01/1968	57	COMISSIONADO
2274	SILAS DA SILVA DO NASCIMENTO	15/02/1989	36	EFETIVOS
2908	SILVIA CASTIGLIONI	30/04/1964	61	COMISSIONADO
1567	SILVIA MARIA MONTEIRO PASCHOAL FONTANESI	11/09/1975	49	EFETIVOS DESIGNADO
2958	SILVIA REGINA BRAZ	05/05/1965	60	COMISSIONADO
3290	SIMEI NASCIMENTO DE SOUZA	10/05/1973	52	COMISSIONADO
3446	SIMONE CRISTINA TACIANO SILVA	14/11/1972	52	EFETIVOS
3447	SOLANGE GONCALVES DE ANDRADE	06/07/2003	21	EFETIVOS
2644	SONIA CRISTINA DE CARVALHO	07/09/1962	62	COMISSIONADO
2247	STEVE ROBSON ANDRADE FREITAS	15/01/1987	38	EFETIVOS DESIGNADO
2892	TAIGUARA RIBEIRO DE CARVALHO DEL RIO	21/06/1970	54	COMISSIONADO
3410	TALITA DE OLIVEIRA	24/10/1985	39	COMISSIONADO
3438	TANIA SAYURI AKAKI	13/03/1981	44	COMISSIONADO
3448	TATIANE MARIA DA SILVA	23/05/1986	38	EFETIVOS DESIGNADO
3332	TATIANE TRAJANO RODRIGUES	10/07/1993	31	COMISSIONADO
3151	TAYNA DA SILVA	22/11/1997	27	COMISSIONADO
2990	THAIS DO AMARAL MORATELLI	20/08/1985	39	COMISSIONADO
981	THIAGO DE ARAUJO CRUZ	13/01/1981	44	EFETIVOS DESIGNADO
1524	THIAGO LUIZ LAURINDO	13/06/1984	40	EFETIVOS
3058	THIAGO OLIVEIRA DIONISIO	29/07/1986	38	COMISSIONADO
3346	TIAGO NOGUEIRA	29/04/1963	62	AGENTE POLITICO
3499	VALERIA COUTINHO DA SILVA	26/11/1977	47	COMISSIONADO
3374	VALERIA CRISTINA BARBOSA DA SILVA ORTEGA	08/09/1968	56	COMISSIONADO
3361	VALMIR GERALDO CANHETTE	09/04/1987	38	COMISSIONADO
2888	VALTER LUIZ DA SILVA	13/08/1955	69	AGENTE POLITICO
3243	VANDERLEI AMBROSIO DE OLIVEIRA	03/01/1975	50	COMISSIONADO
3500	VANDERLEI DOMENICHELLI	12/04/1966	59	COMISSIONADO
3468	VANEIDE ALVES SILVA	25/02/1976	49	COMISSIONADO
3483	VANESSA COLONHEZE	15/11/1983	41	COMISSIONADO





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

3009	VANIA JOLICE DE SOUZA	26/01/1970	55	CEDIDOS COMISSIONADOS - IPSA
3282	VICTOR RICARDO LOPES DE SOUZA	21/04/1994	31	COMISSIONADO
3440	VILSON BARBOSA DAVID	29/11/1978	46	COMISSIONADO
3347	VITOR LEONARDO SANTOS VARCILIO	06/07/1983	41	AGENTE POLITICO
2253	VITOR LUIZ GIORDANO	02/11/1994	30	EFETIVOS DESIGNADO
2293	VITOR SBRANA ARCAS	09/07/1993	31	EFETIVOS DESIGNADO
1523	WAGNER GARBIM	21/05/1981	43	EFETIVOS DESIGNADO
2889	WAGNER LIMA	02/12/1970	54	AGENTE POLITICO
3108	WALTER RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR	06/03/1985	40	EFETIVOS DESIGNADO
3466	WANDERLEI EMIDIO DA SILVA	08/07/1971	53	COMISSIONADO
2244	WELLINGTON ANTUNES DE JESUS LIMA	10/11/1987	37	EFETIVOS DESIGNADO
3449	WESLEY DOS SANTOS LIMA	26/12/1994	30	EFETIVOS DESIGNADO
3348	WILLIAM DE ALMEIDA DE LAGO	09/07/1982	42	AGENTE POLITICO
3505	YGOR LUIZ VENTURA DE JESUS	22/05/1985	39	EFETIVOS
2999	YU MI SON	30/06/1978	46	EFETIVOS
3244	ZENILSON JOSE DA SILVA	05/12/1979	45	COMISSIONADO



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL			
PORTE	<input type="checkbox"/> ME	<input type="checkbox"/> EPP	<input type="checkbox"/> OUTRO
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
CIDADE/ESTADO		CEP	
REPRESENTANTE		E-MAIL	
FONE			
WEBSITE			
	<input type="checkbox"/> Emitimos Nota Fiscal Eletrônica	<input type="checkbox"/> Não Emitimos Nota Fiscal Eletrônica	

2. OBJETO:

Contratação de Seguradora para Prestação de Serviço de SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS EM GRUPO PARA SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, dar cobertura a aproximadamente 401 vidas, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período até 120 (cento e vinte) meses, conforme especificações do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	VIDAS ESTIMADAS EM 2025	VALOR (12 MESES)
01	SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS EM GRUPO PARA SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	401	R\$ 0,00
	<p>Considerar para o item:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● MORTE POR QUALQUER CAUSA (MQC): R\$ 30.000,00 ● MORTE POR ACIDENTE (MA): R\$ 60.000,00 ● INVALIDEZ TOTAL OU PARCIAL DE CARÁTER PERMANENTE POR ACIDENTE (IPA): a indenização corresponderá a um percentual de até 100% do capital segurado de acordo com o estipulado pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) 		

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **Preço:** Nos preços ofertados estão inclusos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (impostos, frete, encargos, etc.) e descontos se houver;
- **Pagamento:** Em até o 05 (cinco) dias úteis após o envio do documento de pagamento à Gerência de Recursos Humanos da CONTRATANTE, que se dará em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis do recebimento definitivo pelo Núcleo;





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

- **Local de execução dos serviços:** A cobertura do seguro terá abrangência em todo o globo terrestre, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias da semana.
- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

DECLARO QUE ESTA PROPOSTA COMERCIAL ATENDE PLENAMENTE A TODOS OS REQUISITOS ELENCADOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e, nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

Data: _____

_____ Assinatura

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES
CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

Câmara Municipal de Santo André

Pregão Eletrônico nº 03/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais em grupo para servidores efetivos, comissionados e vereadores da Câmara Municipal de Santo André.

A empresa, inscrita no CNPJ, localizada, na cidade de, com telefone, endereço de e-mail, por meio de seu representante legal, (administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF e RG, declara:

- estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;



Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Que atesta,(no que for aplicável), o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Presta abaixo todas as informações necessárias para receber os possíveis créditos advindos de contrato, que vier a ser firmado, decorrente da adjudicação e homologação do presente Pregão:

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2025
Local Data

<p>Representante Legal da Empresa</p> <p>Nome:</p> <p>CPF:</p> <p>Assinatura:</p>	
--	--



ANEXO IVA - INFORMAÇÕES PARA O CONTRATO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Ref.: Pregão Eletrônico nº 03/2025

A empresa inscrita no CNPJ n....., localizada, na cidade de, com telefone, endereço de e-mail, por meio de seu representante legal (sócio, administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF e RG, DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:
Agência:
Conta:
Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:
CPF:
RG:
Telefone:
E-mail:+
Endereço:

3. Dados do Preposto (Vide Art. 118, da Lei 14.133/21):

Nome:
CPF:
RG:
Telefone fixo e whatsapp:
E-mail:
Endereço:

Santo André (SP), de de 2025.

(assinatura do Responsável)



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é _____ (*), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Art. 3º, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado legalmente estabelecido no procedimento licitatório do Pregão nº 03/2025 - Processo nº 3150/2024, realizado pela **Câmara Municipal de Santo André**.

DECLARO, ainda, que a empresa não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

(*) *Especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.*

_____, _____ de _____ de 2025.
Local Data

Assinatura do(a) Representante Legal ou Credenciado(a)

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura do(a) Contador(a) (**)

CRC: _____ Data Emissão: _____

(**) *Esta assinatura é facultativa para o Credenciamento é obrigatória quando da assinatura do contrato conforme item 11.4.1. do Edital.*



ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS EM GRUPO PARA SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, NOS TERMOS A SEGUIR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA

PREÂMBULO

Aos ... dias do mês dede 2025, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ sob nº 43.307.008/0001-08**, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André/SP, CEP 09040-905, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador , portador do CPF nº , e a empresa , inscrita no **CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00**, com sede na , nº , Bairro - Cidade/Estado, CEP 00000-000, doravante denominada “CONTRATADA”, representada pelo(a) Sr(a). , portador(a) do CPF nº , perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ... do **Processo Administrativo Principal CM nº 3150/2024**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 03/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo Principal nº 3150/2024 e regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pela Resolução 03/2024 desta Câmara.

I - OBJETO DO CONTRATO

1. É objeto deste contrato a **Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais em grupo para servidores efetivos, comissionados e vereadores da Câmara Municipal de Santo André**, conforme especificações e condições contidas nos Anexos do Edital de Licitação nº **03/2025** que antecedeu a presente contratação e na qual está fica vinculada, independente de transcrição, em especial, a proposta vencedora, o Edital e o Anexo I – Termo de Referência, nos termos do Art. 92, da Lei 14.133/2021.



II - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste ajuste será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

2.2. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias.

III - EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS - Na execução, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

3.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial, assim como pelos eventuais danos que possam ser provocados por seus empregados por ocasião da realização dos serviços.

3.2. Proceder aos procedimentos que se tornarem necessários para o regular e perfeito funcionamento do objeto deste contrato.

3.3. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como da respectiva Proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à legislação pertinente vigente quanto às condições dos itens e serviços entregues, quando aplicável.

3.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme disposto no item 6.4 do Termo de Referência.

IV - RESPONSABILIDADES

4.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, incluindo transporte, mão de obra e demais despesas indiretas.

4.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

4.2.1 O Termo de Referência;

4.2.2 O Edital;

4.2.3 A Proposta da CONTRATADA;

4.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



4.3 A formalização de contrato presume que a CONTRATADA examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias.

V - SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá emitir a apólice e certificado individual em até 15 (quinze) dias após o recebimento das informações referentes ao grupo segurado, devendo o certificado individual conter o nome do segurado, número da apólice, período de vigência do seguro, com as datas de início e término das coberturas contratadas e valor do capital segurado para cada cobertura.

5.2 A liquidação dos sinistros deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos básicos feita pelo segurado ou beneficiário.

5.3 Caso a Contratada efetue com atraso o pagamento da indenização, o valor devido será atualizado pela variação do IGPM/FGV e acrescido de multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

VI - PREPOSTO E FISCAL

6.1. A CONTRATADA designa o(a) Sr(a). , a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-los em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE designa o(a) Senhor(a) Chefia do Núcleo de Administração de Pessoal como seu Fiscal para representá-la na execução do presente ajuste, garantindo a qualidade e a excelência do objeto contratado e terá atuação durante toda a vigência do Ajuste, devendo manifestar-se sempre sobre o atendimento pleno e demais condições que envolvam a sua execução, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento.

6.3. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos.

VII - PREÇOS E PAGAMENTOS

7.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão de obra, equipamentos, acessórios, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado.

7.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o envio do documento de pagamento à Gerência de Orçamento e Finanças da Contratante, que se dará em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com prévia verificação de regularidade fiscal e trabalhista.



7.2.1 Caso a Contratante não tenha recebido o documento de pagamento até a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o prazo de envio à Gerência de Orçamento e Finanças passará a ser de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do documento de pagamento.

7.3. O não pagamento da Nota Fiscal eletrônica/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira a ser procedida nos termos da Lei Civil.

7.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.5. Sustação de Pagamento - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5.1. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

7.6 Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser restabelecida a equação econômico-financeira por meio de apostilamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/21.

7.7 Reajuste - Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE permanecerão fixos e poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado, utilizando-se como parâmetro o índice IPCA/IBGE.

VIII - DO RECEBIMENTO

8.1 A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através de seu Chefe do Núcleo de Administração de Pessoal. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos.

8.2 A Fiscalização comunicará à empresa, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.3 O recebimento do objeto licitado ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o serviço será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de até 05 dias úteis após o recebimento provisório, a



fiscalização avaliará as características do serviço prestado, que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

8.4 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o serviço poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à CONTRATADA.

8.5 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi prestado incorretamente, a fiscalização notificará por escrito à CONTRATADA para proceder à regularização.

8.6 Se a contratada não regularizar o serviço conforme as condições do Contrato, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente para a eventual aplicação de sanções.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Santo André durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

IX - DO VALOR DO CONTRATO

9. 1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto contratual, o respectivo preço constante da proposta comercial, perfazendo o valor total de R\$... ().

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa com este Contrato, no corrente exercício, no montante de R\$... (), correrá à conta da **Nota de Empenho nº ... , de .../.../2025**, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39 - Manutenção das Atividades Legislativas - Outros Serviços de Terceiros PJ - Manutenção de Máquinas e Equipamentos, da vigente Lei Orçamentária Anual.

10.2. A despesa para o exercício subsequente, caso necessária, será alocada à dotação orçamentária 33.90.39 - Manutenção das Atividades Legislativas, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.



XI - GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Como garantia pelo cumprimento deste contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, na modalidade escolhida, conforme §1, Art.96 da Lei 14.133/2021.

11.2 A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas

XII - PRAZOS

12.1. Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período até o limite de **120 (cento e vinte) meses**.

XIII - PENALIDADES

13.1. As penalidades estão previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução 03/2024 da Câmara Municipal de Santo André, bem como os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, de acordo com o art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença;

IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VI – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora de 0,3% ao dia, na forma prevista neste edital e no contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação, podendo ser abatida da garantia contratual, com cobrança da diferença, se houver.

13.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II. Ou seja: as penalidades de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa, de acordo com o art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21



XIV - EXTINÇÃO

14.1. Haverá extinção contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no Art. 137, na forma estabelecida no Art. 138, com as consequências previstas no Art. 139, todos da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções enumeradas no Art. 156.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

15.2. Acréscimos ou Supressões - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. Manutenção das Condições Habilitatórias - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. Foro - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

15.5. Publicidade - A Administração efetivará a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos do Artigo 94, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6. Tratamento dos Dados - As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (LGPD), com vistas a dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), de de 2025.
472º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA

pela Contratante

pela Contratada





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Testemunha 1:

Nome: _____

RG nº: _____

Ass.: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

RG nº: _____

Ass.: _____





ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais em grupo para servidores efetivos, comissionados e vereadores da Câmara Municipal de Santo André.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), de de 2025.





Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF:

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**ANEXO VIII - CRITÉRIO OBJETIVO DE AFERIÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS DA EMPRESA LICITANTE**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

Onde,

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

